



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.168, DE 25 DE JANEIRO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, a área de terreno situada neste Município de Taubaté, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, sem benfeitorias, situada neste Município de Taubaté, com a área de 162,36 m², necessários à implantação do Coletor Tronco Judeu I, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº 155/06-RVE e respectivo memorial descritivo, a saber:

Área (A-B-C-D-A) = 162,36m² - Antonio Arid e outros

Faixa de 3,00m de largura em um lote de terreno nº 01 da quadra C1 do imóvel denominado TAUBATÉ VILLAGE, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, município e comarca de Taubaté, pertencente a matrícula nº 77.724 - 1º CRI de Taubaté, caracterizado no desenho SABESP 0155/06/RVE, com as seguintes medidas e confrontações; com frente para a Faixa de Alargamento da Avenida Charles Schneider mede 3,00m, do lado direito de quem da avenida olha mede 54,25m da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 08 da quadra C.2, do lado esquerdo mede 53,99m da frente aos fundos, confrontando com a área da mesma propriedade, e nos fundos mede 3,02m, confrontando com a viela V2 e parte do lote nº13 da quadra Q.4, encerrando a área de 162,36m².

RPD



000055

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de janeiro de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA